PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1524 de 20/09/02

L E I N° 6165/02
de 19 de setembro de 2002

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo - 77ª Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN) de São José dos Campos, objetivando estabelecer melhorias no atendimento aos munícipes.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo - 77ª Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN) de São José dos Campos, objetivando estabelecer melhorias no atendimento aos munícipes.

Art. 2°. Os termos do convênio ora autorizado são os constantes da minuta inclusa, que faz parte integrante desta lei.

Art. 3°. As despesas do Município com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, não podendo ultrapassar o valor anual de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de setembro de 2002.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Luciano Gomes
Consultor Legislativo

Riugi Kojima
Resp. p/ Secretaria de Administração

José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

PI 058528-2/02.

MINUTA DE CONVÊNIO

Termo de convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo - 77ª Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN) de São José dos Campos, objetivando estabelecer melhorias no atendimento aos munícipes.

A Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, permissivo do Decreto Estadual nº 40.937, de 18 de junho de 1996, aqui representada pelo Sr. Delegado Seccional, Dr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, e a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Emanuel Fernandes, com domicílio especial na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos - SP, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, considerando a necessidade de um melhor atendimento aos munícipes, têm entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Convênio tem por objeto estabelecer melhorias no atendimento dos munícipes, realizado pela CONVENIADA, e para incentivar um aumento no número de licenciamentos efetuados no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A PREFEITURA contribuirá com a CONVENIADA, cedendo 2 (dois) servidores para colaborarem com o seu quadro de funcionários, não gerando quaisquer despesas à CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CONVENIADA envidará todos os esforços necessários para melhorar e agilizar o atendimento dos munícipes e incentivará na medida do possível que os proprietários dos veículos automotores, mantenham seus veículos cadastrados e emplacados no Município.

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas da PREFEITURA com a execução deste Convênio correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante notificação prévia, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou responsabilidade a qualquer uma delas.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente convênio terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado sucessivamente por igual período se for de interesse dos conveniados, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

PREFEITURA MUNICIPAL

CONVENIADA

Testemunhas:

I_____
CPF:

II_____
CPF: